



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
Poder executivo

Ofício GAB nº 83

Três Passos, 17 de abril de 2026.

Excelentíssima Presidente!
Prezados Vereadores!

Cumprimentando Vossas Excelências, vimos, por meio deste, informar que, após análise técnica, encaminhamos resposta as Orientações Técnicas do IGAM, referente ao Projeto de Lei nº 35, de 2026, que autoriza o Poder Executivo a proceder na contratação emergencial de um facilitador de música e instrumentos musicais e ao Projeto de Lei nº 36, de 2026, que autoriza o Poder Executivo a proceder na contratação emergencial de um facilitador de artes marciais.

Dessa forma, encaminho em anexo a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.


Atenciosamente,

ARLEI LUIS
TOMAZONI:70036
365068

Assinado de forma digital por ARLEI
LUIS TOMAZONI:70036365068
Dados: 2026.04.17 15:09:29 -03'00'

ARLEI LUIS TOMAZONI,
Prefeito Municipal

RECEBI EM 22 / 04 / 26


Câmara de Vereadores

Exma. Sra.
MARIA HELENA GEHLEN KRUMENNAUER
Presidente da Câmara Municipal de Três Passos - RS



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 27/2026

Três Passos, 17/04/2026

Assunto: Justificativa para a contratação dos oficinairos de música e instrumentos musicais e artes marciais

À Câmara de Vereadores

Na oportunidade em que cumprimentamos, aproveitamos para justificar a contratação, por processo seletivo, dos oficinairos de música e instrumentos musicais e artes marciais.

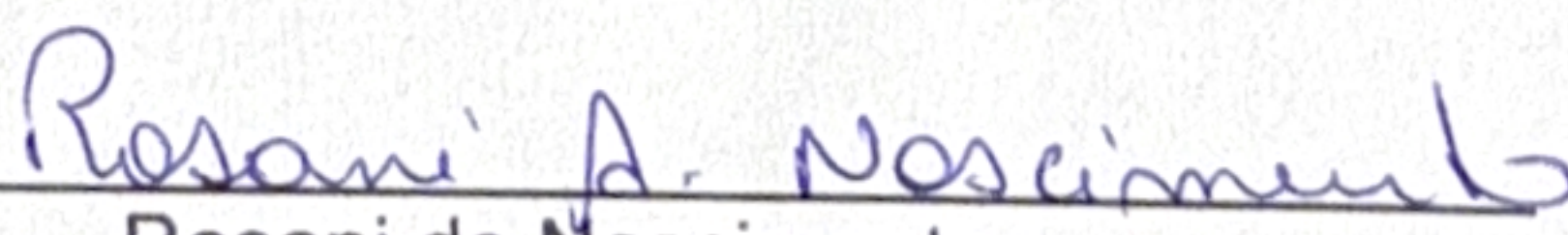
A contratação emergencial de oficinairos de artes marciais e música e instrumentos musicais, para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade de oficinas/atividades socioeducativas ofertadas aos usuários, especialmente crianças, adolescentes e pessoas idosas, público prioritário da política de assistência social.

Destaca-se que os profissionais de referência do SCFV são os técnicos do CRAS, assistentes sociais e psicóloga, servidores concursados, responsáveis pelo acompanhamento técnico, planejamento e execução das ações do serviço. As oficinas, por sua vez, configuram-se como atividades complementares, de caráter não permanente, podendo ser ajustadas, substituídas ou reorganizadas conforme as demandas dos usuários e os objetivos do serviço.

Nesse contexto, a inserção de oficinas de artes marciais e música e instrumentos musicais, atendem à necessidade imediata de recomposição das atividades ofertadas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, disciplina, convivência coletiva e fortalecimento de vínculos comunitários. A contratação em caráter emergencial se fundamenta na urgência em evitar a descontinuidade das ações do SCFV, o que poderia comprometer o atendimento aos usuários e os objetivos preventivos do serviço, bem como a oferta que a SMAS possui, no momento, podendo, no futuro, serem substituídas por outros oficinairos.

Ressalta-se, ainda, que a natureza eventual e não continuada das oficinas justifica a contratação temporária do oficinairo, não se configurando como substituição das funções técnicas permanentes, mas como complemento às ações socioassistenciais desenvolvidas pela equipe de referência.

Sem mais, à disposição para mais esclarecimentos.



Rosani do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social